
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.176, DE 17 DE ABRIL DE 2006

Homologa o Decreto nº 289/2006, de 21 de março de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Anapu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 289/2006, de 21 de março de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Anapu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem na região, provocando inundações e graves prejuízos econômicos e sociais, com sérios riscos de isolamento e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 289/2006, de 21 de março de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Anapu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto Nº 289/2006

Anapu-PA, 21 de Março de 2006

Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, em parte da zona urbana no município de Anapu, afetada por desastre natural – enchente.

LUIZ DOS REIS CARVALHO, Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Art. 44 § 1º e Inciso XV da Lei Orgânica do Município, pelo Artigo 17 do Decreto Federal Nº. 5376, de 17 de Fevereiro de 2005, de acordo com a legislação Estadual, Resolução Nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e Artigo 24 Inciso 4º da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando os danos causados pelas enchentes que atinge o município nos bairros: Das Mangueiras, Novo Progresso, Panorama, Imperatriz e Acrolina, margeados ao Rio Anapu;

CONSIDERANDO os altos índices de precipitação pluviométrica que caem na região aumentando o volume do Rio Anapu;

CONSIDERANDO a elevação do volume do Rio Anapu que causou danos às famílias que residem nessas áreas de risco;

CONSIDERANDO as enfermidades das pessoas adquiridas em função dos alagamentos provocados pela elevação do rio;

CONSIDERANDO que as famílias atingidas pela enchente ficaram prejudicadas de exercer suas atividades de pesca e de produção de olaria devido aos alagamentos ocorridos em suas residências;

CONSIDERANDO que alunos da Escola Municipal em Anexo ao Eptácio Pessoa ficaram impedidos de assistir aula em função desse estabelecimento de ensino está sendo utilizado provisoriamente como abrigo;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como “Situação de Emergência.”

Parágrafo Único – esta situação de anormalidade é valida apenas para a Zona Urbana, nos bairros: Das Mangueiras, Novo Progresso, Panorama, Imperatriz e Acrolina deste município.

Art. 2º- Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do município, sob a coordenação da COMDEC/ANAPU e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta a Desastres, após adaptados à situação real desse desastre.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo sessenta (60) dias, prorrogáveis até completar o máximo de cento e oitenta (180) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 21 de Março de 2006.

LUIZ DOS REIS CARVALHO
Prefeito Municipal

DOE Nº 30.664, de 18/04/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

